LEI Nº. 709/97

SÚMULA: "DÁ NOME AO NOVO SEGMENTO DA AV. ARIOSTO DA RIVA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º. - O novo segmento da Av. Ariosto da Riva, a partir da Rua U-I, até a interceptação com a Rua I, porção final da Avenida em questão, será identificada pela mesma denominação da porção inicial e original da via pública, ou seja, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA.

ARTIGO 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 30 de abril de 1.997.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 30/05/97.

Responsável

Av. Ariosto da Riva - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ